



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 EDITAL Nº 70/2019 - PROCESSO Nº 70/2019

O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS para manutenção nos veículos/equipamentos da Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Almoxarifado Municipal - Controle e Manutenção de Frota, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ _____,
Endereço _____, Telefone: _____, email: _____ Cidade _____ Estado _____,
neste ato representada por Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que retirou o Edital de licitação referente ao PROCESSO Nº 70/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019; EDITAL Nº 70/2019; REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019; e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação pelo e-mail _____

_____, aos ____ / ____ de 2019

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guaíra/SP, através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 EDITAL Nº 70/2019 - PROCESSO Nº 70/2019

O Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito do Município de Estado de São Paulo, sito Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se **às 08h30 do dia 17 (dezessete) de junho de 2019**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto Municipal nº 4815 de 17/01/2017, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 4823 de 23/01/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 28 (vinte e oito) de maio de 2019, das 08h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES

(<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>).

Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPBOX

<https://www.dropbox.com/sh/jtn78wj6hw55c2j/AABhgpMcjT4bYet4mRNlpSEVa?dl=0>

AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO. Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5105.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: **até 17 de junho de 2019**

Horário: até às 08h30

SESSÃO DE ABERTURA:

Data: **17 de junho de 2019**

Horário: às 08h30



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS para manutenção nos veículos/equipamentos da Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Almoxarifado Municipal - Controle e Manutenção de Frota, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 - Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 - ANEXO 1 - Termo Referência;

1.3.2 - ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

1.3.3 - ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.4 - ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.5 - ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999);

1.3.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.7 - ANEXO 7 - Modelo de Procuração para Credenciamento; (SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.8 - ANEXO 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato;

1.3.9 - ANEXO 9 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.10 - ANEXO 10 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, É VEDADA A ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DA LICITAÇÃO (“CARONA”), EXCETUADAS AS HIPÓTESES ADMITIDAS EM LEI FEDERAL.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.2 - Será concedido tratamento favorecido para Micro Empresas (ME); Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 - **PARA OS ITENS DE COTA ABERTA**, poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.2 - **PARA OS ITENS DE COTA EXCLUSIVA (01, 02 e 03)**, somente poderão participar ME/EPP/MEI do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e em atividade econômica compatível com o seu objeto

2.2.3 - Não havendo no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos itens de cota exclusiva para ME/EPP/MEI, esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.1.1 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 - O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

4.2.2 - São documentos para o credenciamento:

4.2.2.1 - Carteira de identidade do Representante legal da licitante;

4.2.2.2 - Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

4.2.2.3 - Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.

4.2.2.4 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital - (conforme Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação modelo ANEXO 3);

4.2.2.5 - Declaração de ME/EPP/MEI deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 - (conforme Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação modelo ANEXO 4);

4.2.2.6 - Informações Complementares para Audep / Tribunal de Contas, conforme modelo ANEXO 9; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.2.7 - Declaração de Endereço Eletrônico, conforme Modelo Anexo 10 (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.3 - O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá participar do presente certame licitatório.

4.2.4 - Todos os documentos da fase de credenciamento deverão ser entregue **fora dos envelopes e Habilitação e Proposta**, no momento do credenciamento;

4.2.4.1 - O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.2; 4.2.2.3; 4.2.2.4 no Credenciamento (**fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de preços**), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - Após o credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

às 08h30 do dia 17 de junho de 2019

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

às 08h30 do dia 17 de junho de 2019



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO(A) PREGOEIRO(A)
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº **XXXX**
às 08h30 do dia 17 de junho de 2019

5.2.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.2.3 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2 - Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 - Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

6.1.4 - **Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

6.1.5 - A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) ITEM(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

6.1.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.3 - O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.2 - O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a um por cento (1%) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 - Sendo a participação exclusiva de ME/EPP/MEI não haverá processo de empate ficto previsto no Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.6 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7 - Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8 - Caso a proposta/lance vencedor esteja com valor superior ao valor estimado pela Administração em relação à planilha orçamentária apresentada no Edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora no intuito de negociar o lance pelo menor valor constante nos orçamentos prévios do Edital. Se não for possível a negociação, o item será considerado fracassado.

9 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Falcões"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 - Nessa situação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - No julgamento das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

10.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

10.1.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

10.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda (**Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.1.3.1 - O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.1.5 - Documentos complementares

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a sua Habilitação neste certame. (Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993) - (conforme Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação modelo ANEXO 4).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 - (conforme Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor modelo ANEXO 5).

10.2 - Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 - De acordo com a Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, institui o SELO DA DESBUROCRATIZAÇÃO, Art. 3º:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

10.4 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

10.8 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

10.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - No julgamento da Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.11 - Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua Habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10.11.1 - No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 - Para fins de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sites oficiais.

10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10.15 - Caso o Licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.15.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os Licitantes presentes que assim desejarem.

10.17 - No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, dos Licitantes participantes e não vencedores do certame.

10.17.1 - Caso os Licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

10.17.2 - Caso haja rescisão do contrato do Licitante vencedor, o Licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - NÃO SERÃO EXIGIDO AMOSTRAS

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - O(a) Pregoeiro(a), PODERÁ solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o email: compras@guaira.sp.gov.br

12.1.1 - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - Cabe ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4 - O acolhimento de recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6 - A Ata de Registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.7 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.

15.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10 - O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.1.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

16.3 - Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.4 - O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

17 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (DOZE) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

19.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

20 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS LOCAIS

20.1 - O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de eventual aquisição de baterias automotivas para manutenção nos veículos/equipamentos da Frota Municipal, durante 12 (doze) meses; de forma parcelada, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

20.2 - A CONTRATADA deverá fornecer as peças/acessórios solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital de licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Termo de Referência (ANEXO 1).

20.3 - As baterias especificadas no Termo de Referência, deverão ser entregues de forma adequada e os veículos/equipamentos deverão ser atendidos no Município de Guaíra/SP, no perímetro urbano.

20.4 - As baterias especificadas deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado à Avenida 19a, nº 267 - Bairro: Industrial, em dias úteis (segunda a sexta feira), entre os horários das 07h às 10h30 e das 13h às 16h correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas, inclusive: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

21 - DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

21.1 - Constatando-se a necessidade da aquisição de baterias automotivas para os veículos/equipamentos pertencentes à administração Municipal, a Contratante deverá encaminhar à empresa Contratada a solicitação de compras, expedida pelo Departamento requisitante.

21.2 - Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação formal por meio presencial ou e-mail para aferição dos preços.

21.3 - Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação da Autorização de Fornecimento pelo Setor Administrativo;

21.4 - O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



21.5 - Após a autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a entrega das peças/acessórios, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após recebimento da solicitação, acompanhado da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

21.6 - Caso não seja possível a entrega das peças/acessórios no prazo indicado, e por ventura, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a solicitação das peças/acessórios, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação à entrega.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

22.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

22.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

22.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 - As obrigações da Contratante e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

24 - DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

25 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

25.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

25.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Falcões"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



25.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

26 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente Lei Orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

01 PODER EXECUTIVO

01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

01 01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

01 02 03 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS

01 02 04 ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA

01 02 05 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL

01 03 DIRETORIA DE COMPRAS

01 03 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

01 04 DIRETORIA DE FINANÇAS

01 04 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 01 PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE FRO

01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

01 05 03 SEÇÃO DE TRÂNSITO

01 05 04 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

01 05 05 SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

01 05 06 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

01 06 03 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

01 06 04 TRANSPORTE ESCOLAR

01 06 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

01 07 05 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

01 08 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO

01 08 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 09 01 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

01 09 02 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

01 09 03 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

01 09 04 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

01 10 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

01 10 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

01 11 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

01 11 01 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

01 12 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

01 12 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

01 12 02 PROCON MUNICIPAL

01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 13 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01 13 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

01 14 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

01 14 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).

25.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

27 - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

27.1.1 - Não Assinar a Ata de Registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

27.1.2 - Apresentar documentação falsa;

27.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

27.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.6 - Cometer fraude fiscal;

27.1.7 - Fizer declaração falsa;

27.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

27.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



27.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

27.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

27.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

27.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

27.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

27.6 - As multas serão recolhidas em favor do, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

27.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 - Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 26 deste Edital.

29 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

29.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



29.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

29.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

29.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

29.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

30.1.1 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

30.4.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

30.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

30.4 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

30.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guairá/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guairá/SP.

30.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guairá/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

30.13 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guairá/SP, das 08h às 16h.

30.13.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>

30.14 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guairá/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Falcões”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



30.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

30.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

31 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA (MODELO ANEXO 10)

31.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 28 de maio de 2019

José Eduardo Coscrato Lélis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 EDITAL Nº 70/2019 - PROCESSO Nº 70/2019

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br almoxarifado@guaira.sp.gov.br



Ofício 315/2019

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

Guaíra/SP, 15 de Abril de 2.019.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal
José Eduardo Coscrato Lelis

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado a **Contratação de empresa para fornecimento de BATERIAS AUTOMOTIVAS para utilização nos veículos e equipamentos da Frota do Município.**

DESCRIÇÃO	
Órgão Solicitante	Almoxarifado Municipal – Controle e Manutenção de Frota
Justificativa/Finalidade	INTERESSE PÚBLICO: prestação de serviços essenciais aos municípios, realizado pelos veículos e equipamentos da Frota Municipal. JUSTIFICATIVA: a presente contratação tem por objetivo garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos da Frota do Município, para que possam atender prontamente as necessidades de prestação de serviços à população, sempre que demandado.
Objeto	Aquisição de Baterias Automotivas para uso nos Veículos e Equipamentos da Frota do Município: aquisição de baterias automotivas, necessárias para uso e correto funcionamento dos veículos e equipamentos da Frota do Município.
Especificações de Prazos	AS BATERIAS AUTOMOTIVAS a serem adquiridas através deste Certame, devem ser entregues no prazo máximo de 10 dias.
Vigência Contratual	A vigência da contratação deve ser de 12 meses.
Local(is) de Entrega	As baterias automotivas deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado à Avenida 19 A Nº 267 Bairro Vivendas
Entrega Parcelada	As entregas deverão ser feitas de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra-SP.
Dotação Orçamentária	A contratação será suportada pelos Departamentos abaixo: 010101 – Controladoria Interna Municipal 010201 – Procuradoria Municipal

RECEBIDO EM
25/04/19

1



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



	010202 – Guarda Civil Municipal 010203 – Pessoal e Atos Normativos 010204 – Administração de Gabinete e Imprensa 010205 – Departamento de Comunicação e Imprensa 010301 – Departamento de Compras 010401 – Administração Financeira 010501 – Planejamento Gestão de Convênios 010502 – Departamento de Obras 010503 – Seção de Transito 010504 – Departamento de Serviços Urbanos 010505 – Seção de Limpeza Pública 010506 – Seção de Parques e Jardins 010601 – Departamento de Ensino Fundamental 010602 – Departamento de Educação Infantil 010603 – Departamento de Planejamento e Adm. 010604 – Transporte Escolar 010605 – Central de Alimentação e Merenda Esc. 010606 – Departamento de Cultura 010607 – Departamento de Esportes e Lazer 010701 – Departamento de Administração do Sist. 010702 – Departamento de Vigilância em Saúde 010703 – Departamento da Atenção Básica 010704 – Departamento da Assistência Especializada 010705 – Departamento da Assistência Farmacêutica 010801 – Administração da Assistência e Desenv. 010901 – Assistência ao Idoso 010902 – Assistência ao Portador de Deficiência 010903 – Assistência a Criança e ao Adolescente 010904 – Assistência Comunitária 011001 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente 011101 – Fundo Municipal do Idoso 011201 – Departamento de Desenvolvimento Econômico 011202- PROCON Municipal 011301 – Departamento da Agricultura e Abastecimento 011302 – Departamento do Meio Ambiente 011401 – Fundo Social de Solidariedade
Indicação do Gestor Contratual	O Gestor indicado para gerir o contrato será o Sr. Reginaldo Aparecido Jacinto.
Quantidade Total	Os quantitativos estão indicados abaixo
Termo de Referência	Segue abaixo Termo de Referência com quantitativos, qualitativos e informações sobre os itens.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



Relação de Baterias para Uso Automotivo				
ITEM	Código	Descrição do Material	Mínimo	Máximo
01	104.010.132	Bateria automotiva, chumbo-ácida, de 45AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)	01	08
02	104.010.133	Bateria automotiva, chumbo-ácida, de 60AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)	01	60
03	104.010.134	Bateria automotiva, chumbo-ácida, de 75AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco	01	06



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br

Sfaze



		(devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)		
04	104.010.135	Bateria automotiva, chumbo-ácida, de 100AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)	01	80
05	104.010.136	Bateria automotiva, chumbo-ácida, de 150AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)	01	80

Condições Gerais	1 – A cada necessidade, será solicitada à CONTRATADA através de Nota de Empenho, a entrega do material, de forma parcial, de acordo com a necessidade da Administração, dos produtos objeto deste Certame; 2 – Após o recebimento da Contratada, através de Nota de Empenho, onde constarão quantidade e condições para o fornecimento parcial do(s) objeto(s) deste Certame, a contratada tem o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para a entrega da quantidade solicitada. 3 – Constatadas irregularidades (divergência na quantidade ou nas especificações técnicas, vazamento de líquido, avarias na caixa da bateria, falta de certificado de garantia, entre outros) na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá: 3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua
------------------	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br

6 Jace



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

3.4. Em caso de vazamento de líquido interno da bateria, providenciar a troca dos produtos **no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas)**.

4 – Como parte deste Processo, fica determinada como responsabilidade da Contratada, apresentar CARTILHA com todas as exigências da legislação no trato de Baterias Automotivas, relacionadas ao manuseio e o armazenamento no Almoxarifado das referidas baterias; quais os cuidados com o local; quais os cuidados com vazamento de líquidos e qual o trato para o mesmo, caso seja constatado o vazamento nos produtos estocados; manuseio das carcaças (baterias esgotadas) e destinação das mesmas (retorno) ao Fabricante, lembrando que, o Município de Guairá-SP, NÃO EMITE NOTA FISCAL para retorno das carcaças de baterias esgotadas ao Fabricante, ficando toda esta operação por conta da Contratada, e com os custos já incluídos na proposta a ser apresentada no processo.

6 – As baterias automotivas, devem seguir todas exigências deste Edital, conforme exigido no descritivo de cada item, com garantia mínima de 12 meses.

Sem mais, para o momento agradecemos a atenção e colaboração.

Reginaldo Aparecido Jacinto

Reginaldo A. Jacinto
Chefe de Planejamento,
Controle e Manutenção da Frota

Chefe de Planejamento, Controle e Manutenção da Frota

Exmo. Sr.
José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Baterias Automotivas para uso nos Veículos e Equipamentos da Frota do Município necessárias para uso e correto funcionamento dos veículos. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova).

1.2 - As baterias automotivas a serem adquiridas através deste Certame, devem ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

1.3 - As condições das baterias devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013, e seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - INTERESSE PÚBLICO: prestação de serviços essenciais aos munícipes, realizado pelos veículos e equipamentos da Frota Municipal.

2.2 - JUSTIFICATIVA: a presente contratação tem por objetivo garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos da Frota do Município, para que possam atender prontamente as necessidades de prestação de serviços à população, sempre que demandado.

3 - DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Constatando-se a necessidade da aquisição de baterias automotivas para os veículos/equipamentos pertencentes à Administração Municipal, a Contratante deverá encaminhar à empresa Contratada a solicitação de compras, expedida pelo Departamento requisitante.

3.2 - As baterias especificadas deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado à Avenida 19a, nº 267 - Bairro: Industrial, em dias úteis (segunda a sexta feira), entre os horários das 07h às 10h30 e das 13h às 16h correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas, inclusive: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - O Gestor do Contrato fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. Os Departamentos receberá o que foi solicitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal(ais).

4.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.3 - Constatando-se a necessidade da aquisição de baterias automotivas para os veículos/equipamentos pertencentes à Administração Municipal, a Contratante deverá encaminhar à empresa Contratada a solicitação de compras, expedida pelo Departamento requisitante.

4.4 - Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação formal por meio presencial ou e-mail para aferição dos preços.

4.5 - Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação da Autorização de Fornecimento pelo Setor Administrativo;

4.6 - O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

4.7 - Após a autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a entrega das peças/acessórios, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após recebimento da solicitação, acompanhado da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

4.8 - Caso não seja possível a entrega das peças/acessórios no prazo indicado, e por ventura, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a solicitação das peças/acessórios, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação à entrega.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dar-se-á em 20 (vinte) dias após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6 - DOS ITENS E QUANTIDADES - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL REFERÊNCIA R\$
01	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Bateria automotiva, chumbo-ácido, de 45AH, 12V, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)	01	08	195,00	1.560,00
02	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Bateria automotiva, chumbo-ácido, de 60AH, 12V, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)	01	60	194,00	11.640,00
03	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Bateria automotiva, chumbo-ácido, de 75AH, 12V, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha,	01	06	295,00	1.770,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

		garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)				
04	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Bateria automotiva, chumbo-ácido, de 100AH, 12V, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)	01	80	390,00	31.200,00
05	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Bateria automotiva, chumbo-ácido, de 150AH, 12V, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008.	01	80	500,00	40.000,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)				
--	--	--	--	--	--	--

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - A cada necessidade, será solicitada à CONTRATADA através de Nota de Empenho, a entrega do material, de forma parcial, de acordo com a necessidade da Administração, dos produtos objeto deste Certame;

7.2 - Após o recebimento da Contratada, através de Nota de Empenho, onde constarão quantidade e condições para o fornecimento parcial do(s) objeto(s) deste Certame, a contratada tem o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para a entrega da quantidade solicitada.

7.3 - Constatadas irregularidades (divergência na quantidade ou nas especificações técnicas, vazamento de líquido, avarias na caixa da bateria, falta de certificado de garantia, entre outros) na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

7.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

7.3.4 - Em caso de vazamento de líquido interno da bateria, providenciar a troca dos produtos no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas).

7.4 - Como parte deste Processo, fica determinada como responsabilidade da Contratada a apresentar CARTILHA com todas as exigências da legislação no trato de Baterias Automotivas, relacionadas ao manuseio e o armazenamento no Almoxarifado das referidas baterias; quais os cuidados com o local; quais os cuidados com vazamento de líquidos e qual o trato para o mesmo, caso seja constatado o vazamento nos produtos estocados; manuseio das carcaças (baterias esgotadas) e destinação das mesmas (retorno) ao Fabricante, lembrando que, o Município de Guaíra/SP NÃO EMITE NOTA FISCAL para retorno das carcaças de baterias esgotadas ao Fabricante, ficando toda esta operação por conta da Contratada, e com os custos já inclusos na proposta a ser apresentada no processo.

7.5 - As baterias automotivas, devem seguir todas exigências deste Edital, conforme exigido no descritivo de cada item, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.6 - As baterias automotivas a serem adquiridas através deste Certame, devem ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.7 - As condições das baterias devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013, e seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008.

8 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

LINHA MOTOCICLETAS					
PLACA	COMB.	TIPO	SETOR	ANO	MODELO/MARCA
BFX-7794	GASOLIN A	MOTOCICLET A	ENGENHARIA	2005	HONDA ENG. BFX 7794
BFX-7795	GASOLIN A	MOTOCICLET A	ENGENHARIA	2005	HONDA ENG. BFX 7795
BFX-7797	GASOLIN A	MOTOCICLET A	PARQUES E JARDINS	1995	HONDA CG 125 BFX 7797
BFX-7804	GASOLIN A	MOTOCICLET A	TRIBUTAÇÃO	2001	HONDA CG 125 TITAN KS BFX 7804
CRX-6823	GASOLIN A	MOTOCICLET A	TRIBUTAÇÃO	2005	HONDA / CG 150 TITAN KS CRX 6823
CRX-	GASOLIN	MOTOCICLET	TRIBUTAÇÃO	2005	HONDA D. PATR. CRX 6824



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6824	A	A			
CRX-6829	GASOLIN A	MOTOCICLET A	GCM	2006	MOTO TORNADO 250 CRX 6829
CRX-6830	GASOLINA	MOTOCICLETA	GCM	2006	MOTO TORNADO 250 CRX 6830
CRX-6832	GASOLINA	MOTOCICLETA	GCM	2007	MOTO TORNADO 250 CRX 6832
CRX-6833	GASOLINA	MOTOCICLETA	GCM	2007	MOTO TORNADO 250 CRX 6833
CRX-6835	GASOLINA	MOTOCICLETA	PROM. HUMANA	2010	HONDA BIZ PRETA 125 ES CRX 6835
CRX-6836	GASOLINA	MOTOCICLETA	PROM. HUMANA	2010	HONDA BIZ 125 ES CRX 6836
CRX-6837	GASOLINA	MOTOCICLETA	PROM. HUMANA	2010	HONDA BIZ PRETA 125 ES CRX 6837
CRX-6838	GASOLINA	MOTOCICLETA	TRIBUTAÇÃO	2010	HONDA CG 150 MIX ES CRX 6838
CRX-6839	GASOLINA	MOTOCICLETA	EDUCAÇÃO	2010	HONDA CG 150 TITAN MIX ES CRX 6839
EHH-4223	FLEX	MOTOCICLETA	TRIBUTAÇÃO	2011	HONDA BIZ 125 ES EHH 4223
EHH-4224	FLEX	MOTOCICLETA	PROM. HUMANA	2011	HONDA BIZ 125 EX PROM. EHH 4224
EHH-4225	FLEX	MOTOCICLETA	PROM. HUMANA	2011	HONDA BIZ 125 EX PROM. EHH 4225
EHH-4230	GASOLINA	MOTOCICLETA	TRIBUTAÇÃO	2011	MOTO DAFRA 2011 EHH 4230
GBT-0400	FLEX	MOTOCICLETA	ALMOXARIFADO	2015	HONDA BIZ 125 GBT 0400

LINHA LEVE AUTOMÓVEIS					
PLACA	COMB.	TIPO	SETOR	ANO	MODELO/MARCA
CPV-5984	ÁLCOOL	AUTOM.	GCM	2001/2002	PARATI PATRULHA 1.6
CPV-5991	GASOLINA	AUTOM.	PROM. HUMANA	2003/2004	FIAT/UNO MILLE FIRE
CPV-6008	ÁLCOOL	AUTOM.	SAÚDE	2005/2006	CM/CLASSIC SPIRIT 1.0
CPV-6019	FLEX	AUTOM.	SAÚDE	2007/2008	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
CPV-6033	GASOLINA	AUTOM.	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2009/2008	GM/PRISMA MAXX
CPV-6041	FLEX	AUTOM.	SAÚDE	2009/2010	FORD/FIESTA FLEX
CPV-6042	FLEX	AUTOM.	SAÚDE	2009/2010	FORD/FIESTA FLEX
CPV-6043	FLEX	AUTOM.	SAÚDE	2009	FORD/FIESTA FLEX
EHE-1177	FLEX	AUTOM.	GABINETE	2011/2011	TOYOTA/COROLLA XEI20 FLEX
EHE-1186	FLEX	AUTOM.	PROM. HUMANA	2012/2012	CHEVROLET/PRISMA LT 1.4 FLEX
EHE-1188	FLEX	AUTOM.	PROM. HUMANA	2013	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 EHE 1188
EHE-1191	FLEX	AUTOM.	EDUCAÇÃO	2013/2014	CHEVROLET CRUZE LT NB 1.8
EHE-1193	FLEX	AUTOM.	EDUCAÇÃO	2013/2014	CHEVROLET COBALT 1.8 LT
EHE-1196	FLEX	AUTOM.	SAÚDE	2013/2014	CLASSIC LS 4 PORTAS
EHE-1199	FLEX	AUTOM.	SAÚDE	2013/2014	GOL 1.0 CITY 4 PORTAS
FGH-5949	FLEX	AUTOM.	TRIBUTAÇÃO	2016	GOL TL MBV
FHK-5499	FLEX	AUTOM.	ALMOXARIFADO	2016	FIAT PALIO FIRE
FPI-1415	FLEX	AUTOM.	SAÚDE	2016	FIAT PALIO FIRE
GEX-4188	FLEX	AUTOM.	GABINETE	2016	FORD FOCUS SE AT 2.0SC GEX 4188
FVW-6886	FLEX	AUTOM.	SAÚDE	2017/2018	FIAT MOBI LIKE
FCV-8818	FLEX	AUTOM.	SAÚDE	2017/2018	FIAT MOBI LIKE
GEO-2595	FLEX	AUTOM.	SAÚDE	2017/2018	FORD KA S 1.0 HÁ B
FXX-2473	FLEX	AUTOM.	SAÚDE	2018	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE
FWT-9848	FLEX	AUTOM.	SAÚDE	2018	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE
FXT-3477	FLEX	AUTOM.	SAÚDE	2018	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



LINHA LEVE DE UTILITÁRIOS					
PLACA	COMB.	TIPO	SETOR	ANO	MODELO/MARCA
BFY-4016	GASOLINA	UTILITÁRIO	PROM. HUMANA	1995/1996	VW/KOMBI
BPZ-0477	GASOLINA	UTILITÁRIO	ALMOXARIFADO	1990	SAVEIRO BPZ-0477
CDV-5607	ÁLCOOL	UTILITÁRIO	ENGENHARIA	2001/2001	FIAT/STRADA WORKING
CMW-3473	GASOLINA	UTILITÁRIO	SAÚDE	2004/2004	GM/S10 2.4 RONTAN AMBULÂNCIA
CPV-5958	GASOLINA	UTILITÁRIO	LIMPEZA PÚBLICA	1991/1991	VW/SAVEIRO CL 1.6
CPV-5978	GASOLINA	UTILITÁRIO	SAÚDE	2001/2001	VW/KOMBI
CPV-5999	FLEX	UTILITÁRIO	ENGENHARIA	2005/2005	VW/SAVEIRO 1.6
CPV-6001	FLEX	UTILITÁRIO	LIMPEZA PÚBLICA	2005/2005	VW/SAVEIRO 1.6
CPV-6005	FLEX	UTILITÁRIO	PARQUES E JARDINS	2005/2005	GM/MONTANA CONQUEST
CPV-6029	FLEX	UTILITÁRIO	EDUCAÇÃO	2008/2009	FIAT/DOBLO GRENCAR M04
CPV-6031	FLEX	UTILITÁRIO	ALMOXARIFADO	2008/2009	FIAT/DOBLO GRENCAR M04
CPV-6032	FLEX	UTILITÁRIO	SAÚDE	2008/2009	FIAT/DOBLO GRENCAR M04
CPV-6035	GASOLINA	VAN	SAÚDE	2008	FIAT/DOBLO GRENCAR M04
CPV-6038	GASOLINA	UTILITÁRIO	EDUCAÇÃO	2009/2010	GM/S10 ADVANTAGE S
EEF-3145	FLEX	UTILITÁRIO	SAÚDE	2009/2010	FIAT DOBLO RONTAN AMB2. EEF-3145
EHE-1182	FLEX	AUTOM.	PROM. HUMANA	2012/2012	VW/KOMBI LOTAÇÃO
EHE-1185	FLEX	UTILITÁRIO	ENGENHARIA	2012/2012	VOLKS SAVEIRO PRATA FLEX
EHE-1192	FLEX	UTILITÁRIO	ESPORTE	2013/2014	CHEVROLET MONTANA LS FLEX 1.4
EHE-1194	FLEX	UTILITÁRIO	AGRICULTURA	2013/2014	CHEVROLET S10 LS FD2 2.4L FLEX 4X2
EHE-1198	FLEX	UTILITÁRIO	SAÚDE	2013/2014	SAVEIRO CS TREND
EHE-1202	FLEX	VAN	SAÚDE	2013/2014	SPIN 1.8 LTZ 5P 7L
FCU-3213	FLEX	UTILITÁRIO	LIMPEZA PÚBLICA	2015	MONTANA CHEVROLET LS FCU 3213
FNO-4400	GASOLINA	UTILITÁRIO	SAÚDE	2014	CAMINHONETE JINBEI SHINERAY
FXY-7880	GASOLINA	UTILITÁRIO	SAÚDE	2014	CAMINHONETE JINBEI SHINERAY
GGL-8990	FLEX	VAN	GCM	2016	RENAULT DUSTER 1.6 4X2 GGL 8990
GKF-7783	FLEX	VAN	GCM	2016	RENAULT DUSTER 1.6 4X2 GKF 7783
FCS-3188	FLEX	UTILITÁRIO	EDUCAÇÃO	2018	MONTANA CHEVROLET LS FCS-3188
FRI-2361	FLEX	UTILITÁRIO	EDUCAÇÃO	2018	MONTANA CHEVROLET LS FRI-2361

LINHA MÉDIA MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMIONETES					
PLACA	COMB.	TIPO	SETOR	ANO	MODELO/MARCA
CMW-0098	DIESEL	MICRO ÔNIBUS	ALMOXARIFADO	2002/2002	MERCEDES BENZ MPOLO VICINO ON
CPV-5954	DIESEL	CAMINHÃO LEVE	PARQUES E JARDINS	1976/1976	FORD/FORD F 4000
CPV-5973	DIESEL	CAMINHÃO LEVE	ENGENHARIA	1990/1991	MERCEDES BENZ 709
CPV-5987	DIESEL	CAMINHONETE	ESTRADAS	2002/2002	CM/S10 2.8 S
CPV-5992	DIESEL	FURGÃO	EDUCAÇÃO	2003/2004	IVECO FIAT/DAILY 3510 VAN 1
CPV-6009	DIESEL	VAN	SAÚDE	2004/2004	IVECO/4912 RONTAN AMB



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CPV-6012	DIESE L	MICRO ÔNIBUS	ALMOXARIFADO	2006/2007	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON
CPV-6025	DIESE L	VAN	SAÚDE	2007	PEUGEOT SAÚDE CPV 6025
CPV-6027	DIESE L	VAN	SAÚDE	2008	VAN PEUGEOT/BOXER M330M HDI CPV6027
CPV-6037	DIESE L	MICRO ÔNIBUS	SAÚDE	2009/2010	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON
CPV-6039	DIESE L	VAN	EDUCAÇÃO	2009/2010	PEUGEOT/BOXER F350MH 23S
DJM-1145	DIESE L	MICRO ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2009/2010	MERCEDES BENZ INDUSCAR ATILIS O
DJM-7850	DIESE L	MICRO ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2013/2014	VW MASCA GRANMINI
DJM-8043	DIESE L	MICRO ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2014/2014	VW/ MASCA GRANMINI
DJP-9680	DIESE L	VAN	SAÚDE	2012/2013	MERCEDES-BENZ SPRINTER
EHE-1171	DIESE L	MICRO ÔNIBUS	SAÚDE	2011/2011	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON
EHE-1176	DIESE L	VAN	SAÚDE	2010/2011	FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB
EHE-1178	DIESE L	VAN	EDUCAÇÃO	2011/2012	PEUGEOT/BOXER F350MH 23S
EHE-1201	DIESE L	VAN	SAÚDE	2012/2013	BOXER PEUGEOT FURGÃO
FCW-4612	S-10	VAN	SAÚDE	2014	FIAT DUCATO MARTICAR
FQD-3857	S-10	VAN	SAÚDE	2014	FIAT DUCATO CARGO
FTU-9133	S-10	MICRO ÔNIBUS	PROM. HUMANA	2015	MARCOPOLO VOLARE V8L 26 PASSAGEIROS
FUJ-9394	DIESE L	VAN	SAÚDE	2014/2015	RENAULT MASTER L1H1 MSU FG TB 113 M6
FUW-6581	S-10	VAN	EDUCAÇÃO	2015	RENAULT MASTER L3 TCA MIC FUW 6581
GKG-9006	S-10	VAN	SAÚDE	2016	RENAULT MASTER EUR STD L2 GKG 9006
GCV-8449	S-10	VAN	SAÚDE	2017/2018	MB 415 SPRINTER AMBULÂNCIA REV.
FMZ-0333	S-10	VAN	EDUCAÇÃO	2018/2019	RENAULT MASTER L3 TCA MIC FMZ 0333
FGM-7057	S-10	FURGÃO	EDUCAÇÃO	2018/2019	RENAULT MASTER FUR L3H2
ESZ-5777	S-10	VAN	SAÚDE	2018/2019	RENAULT MASTER TRANS ESC

LINHA PESADA TRANSPORTE ÔNIBUS E CAMINHÕES

PLACA	COMB.	TIPO	SETOR	ANO	MODELO/MARCA
BFY-4005	DIESEL	CAMINHÃO BASCULANTE	ESTRADAS	1994/1994	FORD/FORD F 14000
BFY-4006	DIESEL	CAMINHÃO BASCULANTE	ESTRADAS	1994/1994	FORD/FORD F 14000
BPZ-0466	DIESEL	CAMINHÃO BASCULANTE	LIMPEZA PÚBLICA	1989/1989	MERCEDES BENZ LK 1114
BPZ-0467	DIESEL	CAMINHÃO BASCULANTE	LIMPEZA PÚBLICA	1978/1978	MERCEDES BENZ L 1113
BPZ-0471	DIESEL	CAMINHÃO BASCULANTE	LIMPEZA PÚBLICA	1969/1969	MERCEDES BENZ L1111
BPZ-0472	DIESEL	CAMINHÃO BASCULANTE	LIMPEZA PÚBLICA	1989/1989	MERCEDES BENZ LK 1114
BPZ-0476	DIESEL	CAMINHÃO BASCULANTE	LIMPEZA PÚBLICA	1989/1989	MERCEDES BENZ LK 1114
BWP-4542	DIESEL	CAMINHÃO PIPA	ESTRADAS	1981/1981	VW/VW 13.130
CPV-5971	DIESEL	CAMINHÃO BASCULANTE	LIMPEZA PÚBLICA	1989/1990	GM/CHEVR.12000 CUSTOM
CPV-5981	DIESEL	CAMINHÃO PRENSA	LIMPEZA PÚBLICA	2001/2001	FORD/CARGO 1617
CPV-5983	DIESEL	CAMINHÃO BASCULANTE	LIMPEZA PÚBLICA	2000/2001	FORD/F12000 160
CPV-5994	DIESEL	ÔNIBUS	SAÚDE	2004/2004	MERCEDES BENZ INDUSCAR



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



					APACHE A
CPV-5996	DIESEL	CAMINHÃO PIPA	LIMPEZA PÚBLICA	2004/2005	FORD/F 12000 160
CPV-6002	DIESEL	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2005/2005	MERCEDES BENZ INDUSCAR APACHE A
CPV-6003	DIESEL	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2005/2005	MERCEDES BENZ INDUSCAR APACHE A
CPV-6004	DIESEL	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2005/2005	MERCEDES BENZ INDUSCAR APACHE A
CPV-6020	DIESEL	CAMINHÃO PRENSA	LIMPEZA PÚBLICA	2006/2007	FORD/CARGO 1722E
CPV-6026	DIESEL	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2007/2008	M.BENZ FOZ SUPER
CPV-6034	DIESEL	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2007/2007	VW/INDUSCAR FOZ VWOD
DAH-7211	DIESEL	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2004/2004	VW/INDUSCAR APACHE U
DAH-7290	DIESEL	ÔNIBUS	ALMOXARIFADO	2004	ÔNIBUS VW 17210
EHE-1173	DIESEL	CAMINHÃO	LIMPEZA PÚBLICA	2011	FORD-CARGO 815E
EHE-1183	DIESEL	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2012/2012	ÔNIBUS VW 15190
FTI-9050	S10	CAMINHÃO BASCULANTE	ESTRADAS	2014	INTERNATIONAL DURASTAR 4400 LHD 6X4 MDA COM CAÇAMBA BASCUL. FACHINI
FUY-2055	S10	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2014/2014	VOLKSWAGEN MASCA GRANMIDI MOTOR 0163746A503738 CHASSIS 9532E82W4ER422586
FWK-2270	S10	CAMINHÃO BASCULANTE	LIMPEZA PÚBLICA	2014/2014	FORD CARGO 1319 CAÇAMBA BASCUL. DIESEL
FXG-8590	S10	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2014/2014	VOLKSWAGEN MASCA GRANMIDI MOTOR 0163758A533753, CHASSIS 9532E82W0ER425033
FXR-8677	S10	CAMINHÃO PIPA	ESTRADAS	2014	FORD CARGO 2423(CAMINHÃO PIPA)
GVJ-9464	DIESEL	ÔNIBUS	SAÚDE	1986/1986	SCANIA/SCANIA K112 33

LINHA PESADA DE SERVIÇO, RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ETC					
PLACA	COMB.	TIPO	SETOR	ANO	MODELO/MARCA
M-012	DIESEL	D 4	ATERRO SANITÁRIO	1984	TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D4
M-020	DIESEL	75LLL	ATERRO SANITÁRIO	1976	PÁ MICHIGAN 75LLL
M-200	DIESEL	ROLO COMPACTADOR	ENGENHARIA		ROLO COMPACTADOR
M-135	DIESEL	RETRO ESCAVADEIRA	ESTRADAS	2013	RETRO ESCAVADEIRA 4X4 MWM JCB
M-136	DIESEL	RG140B	ESTRADAS	2014	MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND
M-134	DIESEL	LB 110	ESTRADAS	2006	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110
M-018	DIESEL	WHB	ESTRADAS	1974	MOTO NIVELADORA HUBER WARCO (SCANIA)
M-021	DIESEL	55C	ESTRADAS	1994	PÁ MICHIGAN 55C
M-019	DIESEL	75LLL	LIMPEZA PÚBLICA	1970	MICHIGAN 75LLL

LINHA AGRÍCOLA TRATORES					
PLACA	COMB.	TIPO	SETOR	ANO	MODELO/MARCA
M-022	DIESEL	TRATOR 685	AGRICULTURA	1997	TRATOR VALMET
M-118	DIESEL	785	AGRICULTURA	2006	TRATOR VALMET 785 4X4
M-004	DIESEL	NH 75 E	AGRICULTURA	2009	TRATOR NEW HOLLAND



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



M-006	DIESEL	NH 5030	AGRICULTURA	1992	TRATOR NEW HOLLAND
TRA001	GASOLIN A	TRATOR D 170 JOHN DEERE	EDUCAÇÃO		TRATOR JOHN DEERE
M-007	DIESEL	NHTL 80	ENGENHARIA	1992	TRATOR NEW HOLLAND
M-009	DIESEL	TRATOR AGRALE 4100	LIMPEZA PÚBLICA	1987	TRATOR AGRALE 4100
M-001	DIESEL	MF 50	PARQUES E JARDINS	1967	TRATOR MASSEY FERGUSON
M-002	DIESEL	MF 50	PARQUES E JARDINS	1970	TRATOR MASSEY FERGUSON
M-003	DIESEL	MF 265	PARQUES E JARDINS	1979	TRATOR MASSEY FERGUSON
M-005	DIESEL	MF275	PARQUES E JARDINS	1992	TRATOR MASSEY FERGUSON
M-008	GASOLIN A	TRATOR D 170 JOHN DEERE	PARQUES E JARDINS	2016	TRATOR JOHN DEERE
M-011	DIESEL	MF275 ADVANC	PARQUES E JARDINS	2004	TRATOR MASSEY FERGUSON
M-023	DIESEL	TL 75E	AGRICULTURA	2018	TRATOR NEW HOLLAND
M-024	GASOLIN A	MZ 52 - GIRO ZERO	PARQUES E JARDINS	2018	CORTADOR GRAMA HUSQVARNA
M-025	GASOLIN A	MZ 52 - GIRO ZERO	PARQUES E JARDINS	2018	CORTADOR GRAMA HUSQVARNA

LINHA IMPLEMENTOS					
PLACA	COMB	TIPO	SETOR	AN O	MODELO/MARCA
M-119 CPV-5997	DIESEL	WERNER	LIMPEZA PÚBLICA	2011	PICADOR DE GALHOS - MOTOR 4236
		ADUBADEIRA	AGRICULTURA		ADUBADEIRA MODELO CPD PICCIN
		ARADO	AGRICULTURA	2000	ARADO BACIA MODELO AF-3X PICCIN
		ARADO REVERSÍVEL	AGRICULTURA	2007	ARADO REVERSÍVEL MOD. AR-PR
		PULVERIZADOR DE BARRA	AGRICULTURA		PULV. JACTO JP-75 104120L9
		PULVERIZADOR DE BARRA	AGRICULTURA		PULV. JACTO JP-75 18282G8
		PULVERIZADOR	AGRICULTURA		PULVERIZADOR JACTO
		BROCA FURADEIRA	AGRICULTURA		BROCA FURADEIRA
		CARRETA 4 RODAS	AGRICULTURA		CARRETA 4 RODAS SEM LATERAL
		CARRETA 4 RODAS	AGRICULTURA		CARRETA 4 RODAS SEM LATERAL
		CULTIVADOR	AGRICULTURA	2007	CULTIVADOR MOD. MCA 16X6N26
		CALCAREADEIRA	AGRICULTURA	2006	ESPARRAMADOR DE CALCÁRIO TATU
		FORRAGEIRA JUMIL	AGRICULTURA		FORRAGEIRA JUMIL JM 4100 SH
		FORRAGEIRA JUMIL	AGRICULTURA		FORRAGEIRA JUMIL
		GRADE NIVELADORA 28	AGRICULTURA	2000	GRADE NÍVEL. HIDR. GH 28 DISCO
		GRADE ARADORA 16	AGRICULTURA		GRADE ARADORA 16 DISCO
		GRADE ARADORA 14	AGRICULTURA	2006	GRADE ARADORA 14 DISCO
		GRADE INTERMEDIARIA	AGRICULTURA	2008	GRADE INTERM. 32 DISCO BALDAN
		GRADE NIVELADORA 36	AGRICULTURA	2006	GRADE NÍVEL. 36 DISCO GNL TATU
		PLAINA TRASEIRA	AGRICULTURA	2008	PLAINA TRASEIRA HIDR. PICCIN PTR
		PÁ	AGRICULTURA	2005	PÁ CC
		PLANTADORA MANDIOCA	AGRICULTURA	2008	PLANTADORA DE MANDIOCA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		ROTATIVA	AGRICULTURA		ROTATIVA
		TANQUE 3.000	AGRICULTURA		TANQUE 3.000 LITROS
		TRITON 1	AGRICULTURA	2008	TRITON MODELO 1.800 R
		TRITON 2	AGRICULTURA	2008	TRITON MODELO 1.800 R
		VICON	AGRICULTURA		VICCON MODELO OS 603
		ROÇADEIRA 01	PARQUES E JARDINS		ROÇADEIRA 01
		ROÇADEIRA 02	PARQUES E JARDINS		ROÇADEIRA 02
		ROÇADEIRA 03	PARQUES E JARDINS		ROÇADEIRA 03
		ROÇADEIRA 04	PARQUES E JARDINS		ROÇADEIRA 04
		ROÇADEIRA 05	PARQUES E JARDINS		ROÇADEIRA 05
		ROÇADEIRA 06	PARQUES E JARDINS		ROÇADEIRA 06
		ROÇADEIRA 07	PARQUES E JARDINS		ROÇADEIRA 07

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

11.2 - Os custos com transporte serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

11.3 - A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma.

11.4 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feita através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados. **COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA (MODELO ANEXO 10)**

Reginaldo Aparecido Jacinto
Chefe de Planejamento, Controle e Manutenção da Frota



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 EDITAL Nº 70/2019 - PROCESSO Nº 70/2019

ANEXO 2 - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

OBJETO: Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS para manutenção nos veículos/equipamentos da Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Almoxarifado Municipal - Controle e Manutenção de Frota, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL REFERÊNCIA R\$
01	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Bateria automotiva, chumbo-ácido, de 45AH, 12V, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)		08		
02	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Bateria automotiva, chumbo-ácido, de 60AH, 12V, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)		60		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

03	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Bateria automotiva, chumbo-ácido, de 75AH, 12V, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)		06		
04	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Bateria automotiva, chumbo-ácido, de 100AH, 12V, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)		80		
05	AMPLA PARTICIPAÇÃO	Bateria automotiva, chumbo-ácido, de 150AH, 12V, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)		80		

Declaramos sob as penas das Leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 07h às 10h30 e das 13h às 16h), no Almoxarifado Municipal sito à Av. 19A nº 267 - Bairro: Vivendas, neste município.

O prazo para fornecimento do objeto desta licitação deverá ser de até 10 (dez) dias úteis.

As marcas do objeto desta licitação deverão estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Falcões”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



O aceite/aprovação do objeto desta licitação pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do objeto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90.

Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaiára/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados. **COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA (MODELO ANEXO 10)**

(local) _____, _____ de _____ de 2019

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 EDITAL Nº 70/2019 - PROCESSO Nº 70/2019

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO
CREDENCIAMENTO)**

Ao
Município de Guaíra/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), na cidade de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019, do Município de Guaíra/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(local) _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 EDITAL Nº 70/2019 - PROCESSO Nº 70/2019

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de Guairá/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019
EDITAL Nº 70/2019 - PROCESSO Nº 70/2019

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII,
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Guaiá/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 EDITAL Nº 70/2019 - PROCESSO Nº 70/2019

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO
CREDENCIAMENTO)**

Ao Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ é (___) Micro Empresa ou (___) Empresa de Pequeno Porte, (___) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993

(local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 EDITAL Nº 70/2019 - PROCESSO Nº 70/2019

ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guaíra/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar Proposta e declaração de atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, Manifestar-se imediata e motivadamente a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao final da sessão, Interpor Recursos Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

PROCESSO Nº 70/2019

EDITAL Nº 70/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DA FROTA

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2019 de um lado O Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX** no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 70/2019, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS para manutenção nos veículos/equipamentos da Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Almoxarifado Municipal - Controle e Manutenção de Frota, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL REFERÊNCIA R\$
01	Bateria automotiva, chumbo-ácido, de 45AH, 12V, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)		08		
02	Bateria automotiva, chumbo-ácido, de 60AH, 12V, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em		60		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)				
03	Bateria automotiva, chumbo-ácido, de 75AH, 12V, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)		06		
04	Bateria automotiva, chumbo-ácido, de 100AH, 12V, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)		80		
05	Bateria automotiva, chumbo-ácido, de 150AH, 12V, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)		80		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - Constatando-se a necessidade da aquisição de baterias automotivas para os veículos/equipamentos pertencentes à Administração Municipal, a Contratante deverá encaminhar à empresa Contratada a solicitação de compras, expedida pelo Departamento requisitante.

4.2 - As baterias especificadas deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado à Avenida 19a, nº 267 - Bairro: Industrial, em dias úteis (segunda a sexta feira), entre os horários das 07h às 10h30 e das 13h às 16h correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas, inclusive: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - A CONTRATADA/ FORNECEDORA, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

- 7.1 - O Município de Guaíra/SP obriga-se a:
 - 7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/ FORNECEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/ FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/ FORNECEDORA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
 - 7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/ FORNECEDORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA/ FORNECEDORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA/ FORNECEDORA, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA/ FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaiára/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

13.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

13.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

13.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente Lei Orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

01 PODER EXECUTIVO

01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

01 01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

01 02 03 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS

01 02 04 ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA

01 02 05 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL

01 03 DIRETORIA DE COMPRAS

01 03 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

01 04 DIRETORIA DE FINANÇAS

01 04 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 01 PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE FRO

01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

01 05 03 SEÇÃO DE TRÂNSITO

01 05 04 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

01 05 05 SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

01 05 06 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

01 06 03 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

01 06 04 TRANSPORTE ESCOLAR

01 06 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

01 07 05 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

01 08 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO

01 08 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 09 01 ASSISTÊNCIA AO IDOSO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 09 02 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

01 09 03 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

01 09 04 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

01 10 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

01 10 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

01 11 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

01 11 01 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

01 12 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

01 12 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

01 12 02 PROCON MUNICIPAL

01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 13 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01 13 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

01 14 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

01 14 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).

14.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O Gestor do Contrato fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. Os Departamentos receberá o que foi solicitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal(ais).

15.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

15.3 - Constatando-se a necessidade da aquisição de baterias automotivas para os veículos/equipamentos pertencentes à Administração Municipal, a Contratante deverá encaminhar à empresa Contratada a solicitação de compras, expedida pelo Departamento requisitante.

15.4 - Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação formal por meio presencial ou e-mail para aferição dos preços.

15.5 - Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação da Autorização de Fornecimento pelo Setor Administrativo;

15.6 - O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

15.7 - Após a autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a entrega das peças/acessórios, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após recebimento da solicitação, acompanhado da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

15.8 - Caso não seja possível a entrega das peças/acessórios no prazo indicado, e por ventura, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a solicitação das peças/acessórios, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7 - Fizer declaração falsa;
- 16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
- 16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas
- 16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
- 16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 16.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

- 18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Falcões”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA (MODELO ANEXO 10)

21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

PROCESSO Nº 70/2019

EDITAL Nº 70/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESENTA) DIAS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DA FROTA

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2019 de um lado O Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS - PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 70/2019 relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS para manutenção nos veículos/equipamentos da Frota Municipal, pelo período de 02 (dois) meses, destinados ao Almoxarifado Municipal - Controle e Manutenção de Frota, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019; EDITAL Nº 70/2019; PROCESSO Nº 70/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL REFERÊNCIA R\$
01	Bateria automotiva, chumbo-ácido, de 45AH, 12V, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)		08		
02	Bateria automotiva, chumbo-ácido, de 60AH, 12V, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)		60		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



03	Bateria automotiva, chumbo-ácido, de 75AH, 12V, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)		06		
04	Bateria automotiva, chumbo-ácido, de 100AH, 12V, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)		80		
05	Bateria automotiva, chumbo-ácido, de 150AH, 12V, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da instalação no veículo. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013; Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, MOURA, ETC. Com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)		80		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de eventual aquisição de baterias automotivas para manutenção nos veículos/equipamentos da Frota Municipal, a serem aplicadas durante 02 (dois) meses; de forma parcelada, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

2.2 - A CONTRATADA deverá fornecer as peças/acessórios solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital de licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Termo de Referência (ANEXO 1).

2.3 - As baterias especificadas no Termo de Referência, deverão ser entregues de forma adequada e os veículos/equipamentos deverão ser atendidos no Município de Guaíra/SP, no perímetro urbano.

2.4 - As baterias especificadas deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado à Avenida 19a, nº 267 - Bairro: Industrial, em dias úteis (segunda a sexta feira), entre os horários das 07h às 10h30 e das 13h às 16h correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas, inclusive: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Constatando-se a necessidade da aquisição de baterias automotivas para os veículos/equipamentos pertencentes à Administração Municipal, a Contratada deverá encaminhar à empresa Contratada a solicitação de compras, expedida pelo Departamento requisitante.

3.2 - As baterias especificadas deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado à Avenida 19a, nº 267 - Bairro: Industrial, em dias úteis (segunda a sexta feira), entre os horários das 07h às 10h30 e das 13h às 16h correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas, inclusive: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescentados ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irredutíveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente Lei Orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

01 PODER EXECUTIVO

01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

01 01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

01 02 DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA

01 02 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

01 02 02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

01 02 03 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS

01 02 04 ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA

01 02 05 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL

01 03 DIRETORIA DE COMPRAS

01 03 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

01 04 DIRETORIA DE FINANÇAS

01 04 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

01 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

01 05 01 PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTROLE DE FRO

01 05 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

01 05 03 SEÇÃO DE TRÂNSITO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 05 04 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

01 05 05 SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

01 05 06 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 06 01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

01 06 02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

01 06 03 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

01 06 04 TRANSPORTE ESCOLAR

01 06 05 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

01 06 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

01 07 05 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

01 08 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO

01 08 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 09 01 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

01 09 02 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

01 09 03 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

01 09 04 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

01 10 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

01 10 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

01 11 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

01 11 01 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

01 12 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

01 12 01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

01 12 02 PROCON MUNICIPAL

01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 13 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01 13 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

01 14 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

01 14 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guairá/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;
- 16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.
- 16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Falcões”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA (MODELO ANEXO 10)

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RG Nº **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE CELULAR: **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

PROCESSO Nº 70/2019

EDITAL Nº 70/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DA FROTA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2019 _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº XXXX _____ RG Nº XXXX _____

Data de Nascimento: XXXX _____

Endereço residencial completo: XXXX _____

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: XXXX _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: **FAVOR PREENCHER**

Nome: **FAVOR PREENCHER** _____

Cargo: **FAVOR PREENCHER** _____

CPF Nº **FAVOR PREENCHER** _____ RG Nº **FAVOR PREENCHER** _____

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** ____/____/____

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** _____

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

PROCESSO Nº 70/2019

EDITAL Nº 70/2019

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2019**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX DE XXXX DE 2019**

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESENTA) DIAS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DA FROTA

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX DE XXXX DE 2019** _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019
EDITAL Nº 70/2019 - PROCESSO Nº 70/2019
ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE
CONTAS)
(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)
(NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: **XXXX**
CARGO NA EMPRESA: **XXXX**
CPF Nº **XXXX** RG Nº **XXXX**
DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX**
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: **XXXX**
E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX**
E-MAIL PESSOAL: **XXXX**
TELEFONE(S): **XXXX**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER ; BAIRRO: FAVOR PREENCHER , NA CIDADE DE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER , CEP: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER () CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS () JUNTA COMERCIAL () OAB () PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Falcões”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaíra.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

EDITAL Nº 70/2019 - PROCESSO Nº 70/2019

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____
(carimbo da empresa)